



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

= LEI Nº 721, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.977 =

Declara área de expansão urbana que específica, neste município, para efeitos de Tributação.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica declarada como área de expansão urbana para efeitos de tributação, a Vila Residencial de Furnas Centrais Elétricas S/A, situada neste município, no prolongamento do perímetro urbano, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 7 derivando 953 metros até atingir o marco 8 da Estrada Boiadeira, segue a direita 896 metros até o marco 9, seguindo deste mais 520 metros a direita até atingir o marco 10; segue a esquerda 320 metros até o marco 11; segue 661 metros desde último marco até atingir o marco 12 margeando a represa do Córrego Água Doce, tendo de conformidade com a planta e memorial descritivo da referida área.

ARTIGO 2º - Fica a Lançadoria Municipal autorizada a cadastrar os imóveis referidos no artigo anterior para pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 1.978, expedindo-se os avisos de lançamentos de conformidade com o estabelecido no código tributário Municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de Dezembro de 1.977


DAVID ANGELO DELFINO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-


ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA
-Secretário AD-HOC-